

PUBLICADO
CONFORME ART. 131.1º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

EM 22/02/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
CHOROZINHO

Aprovado Por	03 a favor
Votos Contra	03 contra
Em	22/02/2019
Presidente	Alvino Braga de Sousa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 21 FEVEREIRO DE 2019.

RECEBI EM	22/02/2019
PRESIDENTE	Alvino Braga de Sousa

Dispõe sobre a fixação de diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Chorozinho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chorozinho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal, submete à apreciação do plenário, a seguinte preposição,

Art. 1º - Entende-se por viagem, o afastamento de servidor ou vereador, de sua sede de trabalho, para outra localidade, em cumprimento a determinação superior, no desempenho de tarefa oficial.

§1º - A autorização às viagens de serviço, somente ocorrerão quando sendo comprovadamente de interesse da Câmara Municipal.

§2º - As viagens a serviço estão na dependência de autorização prévia do Presidente do Poder Legislativo que será dada através de Relatório emitido por Vereador e Servidor, no qual especificará o dia, o destino e o assunto a ser tratado.

Art. 2º - O Vereador ou Servidor, que se encontra em viagem de serviço, fará jus às diárias, que se destinam à cobertura de despesas realizadas com hospedagem, alimentação e locomoção em virtude de seu afastamento da sede de seu trabalho para outra localidade, cujos valores estão estabelecidos no anexo 01 desta Resolução.

Art. 3º - As diárias serão pagas antecipadamente, mediante concessão em ato que deverá conter o nome do beneficiado, o respectivo cargo ou função, a natureza do serviço a ser executado, o período do afastamento e os valores totais a serem pagos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CHOROZINHO

Art. 4º - Se prorrogar o prazo de afastamento do Vereador ou Servidor, o mesmo se beneficiará dos valores referentes às diárias correspondentes ao período em excesso.

Art. 5º - A concessão de diárias, somente será permitida na medida dos recursos orçamentários do exercício.

Art. 6º - O pagamento das diárias deverá ser efetuado através de transferência bancária ao beneficiado.

Art. 7º - Caso se verifique pagamento de diárias a maior ou indevidas, as mesmas deverão ser restituídas pelos beneficiados, aos cofres públicos, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia seguinte ao seu retorno.

Art. 8º - As despesas provenientes da aplicação desta Resolução, correrão por conta das dotações próprias do Legislativo.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, Ceará,
21 de Fevereiro de 2019.

Luiz Alberto Braga de Freitas

LUIZ ALBERTO BRAGA DE FREITAS

Presidente

Claudio Ferreira Rodrigues

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

Vice Presidente

Aurineide Vaz dos Santos Brito

AURINEIDE VAZ DOS SANTOS BRITO

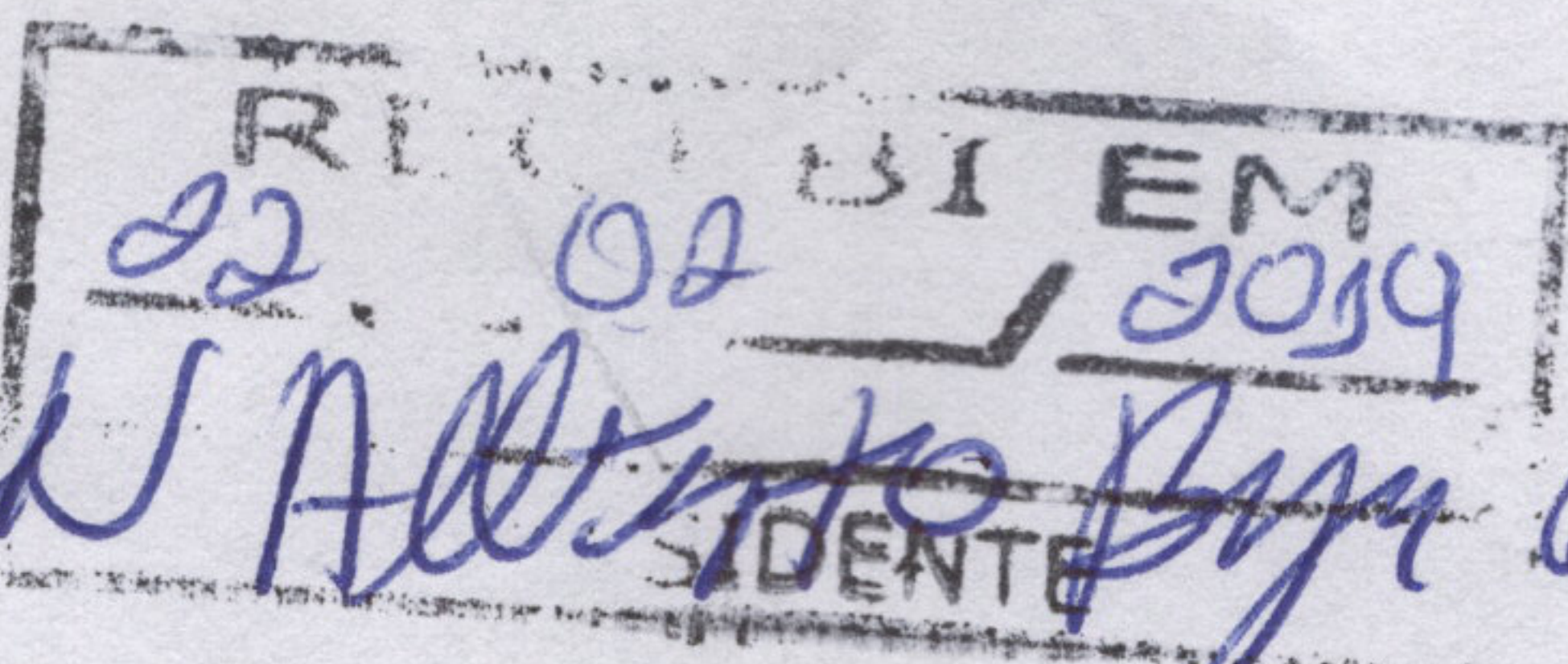
1º Secretário

Júlio César Oliveira Pinto

JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA PINTO

2º Secretário

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/ Contato(85) 3319- 1475
CNPJ: 23.590.318/0001-75/ camaradechorozinho.ce.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
CHOROZINHO

ANEXO 01

01 – Ficam fixados os seguintes valores das DIÁRIAS concedidas pela Câmara Municipal de Chorozinho:

01.1 DIÁRIAS INTERESTADUAL:

- A) Presidente da Câmara -----R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- B) Vereador-----R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- C) Chefes de Setor (Tesouraria, Gabinete)-----R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- D) Demais Servidores -----R\$ 200,00 (duzentos reais).

01.2 DIÁRIAS INTERMUNICIPAL:

- A) Presidente da Câmara -----250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- B) Vereador-----R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais);
- C) Chefes de Setor (Tesouraria, Gabinete)-----R\$ 100,00 (cem reais);
- D) Demais Servidores-----R\$ 70,00 (setenta reais).

Aprovado Por	08 a favor
Votos Contra	01 contra
Em	22/02/2019
<i>Benedito Braga de Souza</i> Presid	